

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**PREGÃO ELETRÔNICO****NUP: 61984.000203/2023-69**

A Diretoria Executiva - DIREX da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada na Esplanada dos Ministérios, s/n, Bloco U, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – Distrito Federal, CEP.: 70.065-900, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para Contratação de serviços de Suporte e Manutenção ON-SITE à Plataforma MS 365 E5. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19 e em conformidade com as Leis nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e as penalidades previstas no art. 185 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RDE nº 053, de 26 de agosto de 2022, conforme Parecer Jurídico nº 031/2022, de 25 de agosto de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e dos incisos IV e VII do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

2 – DOS EVENTOS

2.1 – Recebimento das proposições de preços de 27/01/2023 até as 09h do dia 08/02/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

2.2 – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 08/02/2023 no endereço www.compras.gov.br.

2.3 – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Contratação de serviços de Suporte e Manutenção ON-SITE à Plataforma MS 365 E5, contemplando a disponibilização de 02 (dois) técnicos especializados com no mínimo 3 (três) e 6 (seis) anos de experiência, respectivamente Pleno e Sênior, para atuarem no suporte local à

Solução MS 365 E5, conforme detalhado no Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

3.2 – O valor máximo que a ENBPar pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelo Licitante.

3.3 – O valor ofertado deverá considerar:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

4 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 – ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 - O novo escritório da ENBPar, localizado em Brasília – DF, contará com uma rede de cabeamento estruturado local, conectada a Switches de Distribuição e Roteador de comunicação com link de alta velocidade (1 Gbps Mbps primário e 500 Mbps contingência), assim como disponibilidade de uma rede WiFi, a partir das quais a plataforma MS 365 E5 deverá operar e prover todos os serviços de automação de escritório localmente, com segurança, monitoramento e controle de acesso, dentre outros. Os usuários autorizados poderão, mediante política de segurança da informação a ser definida durante o processo de implantação da solução MS 365 E5, acessar os serviços de forma remota, por meio da WEB.

4.2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO AO AMBIENTE MS 365 E5

4.2.1 - Os serviços de suporte técnico local de 3.º nível, providos pelos técnicos a serem contratados, deverão envolver o relacionamento direto com os serviços de suporte técnico remoto de 1.º e 2.º níveis associados ao licenciamento MS 365 E5 da ENBPar, providos diretamente pela Microsoft, os quais compreendem o diagnóstico e a solução dos problemas de funcionamento, manutenção e atualização de todos os itens da solução Microsoft 365 E5 contratada, abrindo os chamados para atendimento às demandas apresentadas pelos usuários da ENBPar de 1o e 2o níveis, atuando de forma interativa com a Microsoft e diretamente nos computadores locais, naquilo que exigir a atuação específica de 3.º nível, não suprido pelo suporte remoto do fabricante.

4.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

4.3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE

4.3.1.1 - Atendimento de chamado aberto à Microsoft que por algum motivo extrapole a abrangência do serviço remoto de 1.º e 2.º níveis, envolvendo a necessidade da atuação presencial de técnico residente para sua solução, deverá ser transferido para a ENBPar, visando o acionamento dos 02 (dois) técnicos de atendimento ON-SITE, a serem contratados.

4.3.1.2 - Ao término do atendimento realizado presencialmente (ONSITE), o técnico responsável deverá registrar o atendimento e a solução adotada no sistema de chamados da Microsoft, para o caso de chamado de 1.º e 2.º níveis abertos diretamente na Microsoft, ou em sistema utilizado pela CONTRATADA em caso de atendimento de 3.º nível, e encerrar o chamado para composição do indicador de nível de serviço.

4.3.1.3 - Adicionalmente, os técnicos residentes (ONSITE) deverão ser responsáveis pelo constante monitoramento, diagnóstico e solução dos problemas técnicos reportados que afetam as atividades locais da ENBPar, informando à ENBPar as causas do problema e a solução adotada. Tais iniciativas não se sobrepõem aos chamados técnicos abertos pela ENBPar junto à Microsoft ou diretamente à CONTRATADA, sempre que necessários.

4.3.1.4 - Os serviços de abertura de chamados de 3.º níveis a serem providos diretamente pelos técnicos residentes, deverão estar disponíveis por meio de e-mail e/ou portal, os quais serão gerenciados por meio de chamado técnico aberto em horário comercial, devendo atender ao SLA contratado, conforme descrito na Tabela a seguir:

Tabela - SLA de Suporte Remoto

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO DO CHAMADO
1	Altamente Crítica	2 h
2	Crítica	6 h
3	Média	12 h
4	Baixa	48 h

4.3.1.5 - Os chamados de Suporte Técnico de 3o nível encaminhados aos técnicos residentes da CONTRATADA devem ser atendidos conforme os prazos descritos na Tabela 2, contados a partir do momento da abertura do chamado, realizado por meio de e-mail de solicitação de suporte ou por meio da abertura do chamado em aplicação específica da CONTRATADA.

4.3.1.6 - Os serviços de Suporte Técnico, quando realizados pelos técnicos residentes, compreendem o atendimento a demandas de 3º nível (sem solução pelos chamados de 1º e 2º níveis fornecidos pela Microsoft), assim como atividades contínuas de diagnóstico e solução de problemas de desempenho, funcionamento, manutenção, atualização local, parametrização e implantação de Softwares específicos e/ou associados ao ambiente da solução contratada, assim como disponibilização de aplicações desenvolvidas na plataforma MS 365 E5.

4.3.1.7 - Os técnicos residentes da CONTRATADA por meio do item 1 desse Termo de Referência, devidamente certificados na Solução MS 365 E5, deverão ainda diagnosticar e solucionar problemas reportados e associados à instalação de aplicativos, regras de acesso à web, Sites, travamentos de sistema, Bugs, violações, etc., e uma vez solucionado o problema informar a ENBPar das causas e solução adotadas.

4.3.1.8 - Os serviços de Suporte Técnico Local, a serem realizados por meio dos 02 (dois) técnicos residentes (ONSITE), deverão estar disponíveis no horário da ENBPar das 9h00 às 18h00. Excepcionalmente poderão ser realizados fora do horário comercial, conforme a necessidade e autorização da ENBPar.

4.3.1.9 - Os serviços de Suporte Técnico Local (on-site), quando não puderem ser realizados pelos técnicos da CONTRATADA residentes ou seus substitutos formais, deverão ser atendidos por outros profissionais da CONTRATADA, devidamente qualificados, após notificação e aprovação prévia da ENBPar, sem quaisquer custos adicionais.

4.4 - Durante os serviços de suporte e manutenção local, os técnicos não poderão atender a outros chamados de suporte técnico ou desenvolvimento de projetos que sejam oriundos de fontes diferentes das explicitamente especificadas pela ENBPar e autorizadas pela Superintendência de TIC da ENBPar.

5 - DOS ANEXOS

5.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência – **ANEXO A**;

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

Apêndice I – Matriz de Risco;

Apêndice II – Modelo de Certificado de aceitação Provisória – CAP; e

Apêndice III – Modelo de Certificado de aceitação Definitiva – CAD.

c) Planilha de Formação de Preços – **ANEXO C**; e

d) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO D**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

6.2 – Para a participação nesta licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no SICAF.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.3 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

6.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5 – Tal credenciamento, conforme normas do site www.compras.gov.br, depende de registro cadastral atualizado no SICAF.

6.6 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor), empregado da ENBPar ou empregado da EMGEPRON;

II – Suspensa pela ENBPar ou pela EMGEPRON;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

7.2 – Também estarão impedidas:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;

b) Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia; e/ou

III - À pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

7.3 - Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** e o portal de Certidões da Administração Pública Federal - TCU/certidões consolidadas.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução do objeto desta licitação será o de empreitada por preço global, sendo a adjudicação do Pregão pelo menor preço global cotado pela proponente.

8.2 – A prestação do objeto desta licitação é de natureza contínua sem interrupções.

9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2 – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos

relativos a:

Da Habilitação Jurídica

10.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3 - A regularidade Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Qualificação Técnica

10.4 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para o desempenho da atividade pertinente, apresentando pelo menos um certificado de qualificação técnica para a prestação dos serviços a serem contratados, realizados com uma ou mais entidades de direito público ou privado.

Da Qualificação Econômico-Financeira

10.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.5.1 – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Das Declarações

10.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.6.1 – **Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.2 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.3 – **Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.4 – Quando for o caso, Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte

(EPP) para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.5 – Declaração de Fato Superveniente para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.6 – Declaração de Acessibilidade para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6.7 – Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.6.8 – Declaração de Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Antinepotismo

10.7 – O licitante deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do **ANEXO D** deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao Inciso II do parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.1.1 – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

11.2 – A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com a Planilha de Formação de Preços – ANEXO C deste Edital, e em conformidade com os itens a seguir:

a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;

- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na INTERNET, e, se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- d) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, encargos, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas que forem necessárias à execução do serviço objeto desta licitação.

11.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com a Pregoeira.

11.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer a este Edital.

Da Diligência

11.6 – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa da Pregoeira, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

11.6.1 – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

11.6.2 – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da licitação; e

11.6.3 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrado.

11.6.4 – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRASGOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO A deste Edital.

12.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

12.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 – Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

12.17.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

12.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e Anexos.

12.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

12.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, informará o valor máximo estimado da licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.23 – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24 – Após a negociação, a Pregoeira informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

12.25 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Desconexão do Sistema na etapa de lances

12.26 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.27 – Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

12.29 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 – Entende-se, por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.31 – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 12.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.32 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.30 e 12.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 12.30 e 12.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33 – Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.34 – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta

inicial não tiver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.35 – No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante classificado para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

13.2 – Caso a Pregoeira necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

13.3 - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

- I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;
- II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;
- III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pela Pregoeira; ou
- IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

14.2 – Será considerado inabilitado o licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e

b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com a Pregoeira ao final da etapa de lances.

14.4 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

14.5 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

15 - DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

15.1 – As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (*caput* do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

15.2 - Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

15.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

16.1 – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, a Pregoeira e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

16.2 – O prazo para a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

Do Recurso

16.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

16.4 – O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias

úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

16.5 - A Pregoeira decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR).

16.6 - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

16.7 - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pela Pregoeira.

16.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

16.9 – O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.10 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

16.12 – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outra maneira formal.

16.13 – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

17.2 – Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

18 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Do Prazo

18.1 - O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 12 (doze) meses e o de vigência é de 14 (quatorze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste termo, sendo permitida a prorrogação contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Da Convocação do Adjudicatário

18.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da

homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

18.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

18.4 - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

19.2 – As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

19.3 – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto desta licitação estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) da ENBPar, aprovado pelo Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2.205.010.000, para o exercício de 2023.

21 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 – A autoridade da ENBPar, competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital, poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 – Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

22.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

22.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

22.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente, no endereço de e-mail licitacao@emgepron.gov.br até as 16hs do dia 03/02/2023, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.8 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.9 – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

22.10 – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

22.11 – Em caso de divergência entre o www.compras.gov.br e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

22.12 – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes.

Brasília - DF, em 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO BUENO JÚNIOR
Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

ANEXO A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
NUP: 61984.000203/2023-69

Termo de Referência - TR nº 0002/2023-DGCS-ENBPar

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E
MANUTENÇÃO ONSITE PARA ENBPar.**

Brasília, DF, 12 de janeiro de 2023.

Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações (STI.G)

Sumário

1.OBJETIVO	3
2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO	3
3.CONTEXTUALIZAÇÃO	5
4. OBJETO DA LICITAÇÃO	6
5.ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	6
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DE FORNECIMENTO	6
7. GARANTIAS GERAIS	8
8. GERENTE DE CONTA	10
9. DOS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
10. PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO	10
11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO	10
12.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
14.OBRIGAÇÕES DA ENBPAR	14
15.CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	15
16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
17.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	16
18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS	16

1. OBJETIVO

1.1. A presente proposta de contratação abrange a contratação de serviços de suporte e manutenção *onsite* da solução MS 365 E5 para a ENBPar por meio de técnicos qualificados residentes, os quais serão responsáveis pelos atendimentos aos chamados de 3.º níveis associados a todos os aplicativos dessa plataforma de software, a qual atende ao Termo de Adesão da ENBPar (SEI n. 25500056 Proc. N. 19974.101411/2020-94) ao Acordo Corporativo nº 8/2020 SGD/ME (SEI-ME n. 19974.100514/2019-01).

1.2. Pretende-se, com essa contratação, permitir à ENBPar iniciar as suas atividades nas instalações de seu novo Escritório em Brasília - DF de forma segura, contando com suporte de equipe local aos acessos remotos aos aplicativos de automação de escritório disponibilizados pela Solução MS 365 E5 em nuvem AZURE, devidamente licenciados na modalidade *Enterprise Agreement*.

1.3. Os técnicos qualificados deverão suportar o uso local da solução MS 365 E5, atendendo aos chamados técnicos dos usuários da ENBPar relativos às funcionalidades da solução voltadas para a automação de escritório e produtividade, envolvendo também os recursos de segurança, conformidade, voz, PABX Virtual, desenvolvimento de aplicações, colaboração e avaliações analíticas, recursos de áudio conferência e chamadas de vídeo na nuvem, assim como aspectos associados à redução dos riscos cibernéticos, os quais são integrados a diversos serviços e benefícios disponibilizados na nuvem para a proteção de dados e informações.

1.4. O suporte envolverá ainda os chamados associados ao uso da solução de *Business Intelligence* – BI (Power BI).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se apoia nas seguintes premissas técnicas, econômico-financeiras e temporais, as quais se investem de grande importância para que a ENBPar possa iniciar as suas atividades a partir das instalações de sua Sede, localizada em Brasília – DF, conforme descrito a seguir:

2.1.1. A ENBPar teve sua criação prevista pela Lei 14.182/2021 e determinada pelo Decreto 10.791/2021, foi efetivamente criada/constituída, nos termos do art. 88 da Lei 6.404/1976 (disciplinadora da matéria, por força do disposto tanto em geral pelo art. 7º da Lei 13.303/2016 quanto especificamente pelo art. 1º, parte final, do citado Decreto 10.791) e sem se configurar como sucessora patrimonial ou funcional de qualquer órgão ou entidade (de direito público ou de direito privado) acaso preexistente, por Assembléia Acionária de 04/01/2021, de forma que ainda se encontra em fase inicial de sua organização institucional e operacional, não possuindo no momento, suficiente estrutura de pessoas, tecnologia e processos para assumir direta e imediatamente algumas das

atividades (objetos sociais) que lhe foram destinadas pelas acima referidas Lei 14.182/2021 (art. 9º) e Decreto 10.791/2021 (art. 2º);

2.1.2. Todas as atividades empreendidas pela empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás ou ELB), a qual passou recentemente por um processo de desestatização (na forma específica da acima citada Lei 14.182/2021, e na forma geral/subsidiária da Lei 9.491/1997), passaram a ser de responsabilidade da ENBPar conforme dispositivos contidos na Resolução CPPI 203/2021, alterada parcialmente pela Resolução CPPI 221/2021, editadas com fundamento no art. 1º, §5º, da mesma Lei 14.182/21);

2.1.3. Logo, a ENBPar por um lado precisa estar preparada para executar essas atividades, assim como as demais atividades empresariais inerentes aos seus processos internos e externos, nos padrões que eram executados pela Eletrobras;

2.1.4. Almeja-se, ainda, a promoção de serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos no mercado, os quais devem contar com atendimento de suporte local no sentido de se garantir a continuidade dos processos empresariais apoiados pela tecnologia da Informação;

2.1.5. O contexto ora apresentado definiu a necessidade da ENBPar se preparar para prestar os serviços herdados da Eletrobras em suas próprias instalações físicas, as quais deverão suprir as condições mínimas necessárias para que se possa garantir, com a segurança exigida, os meios operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços, dentre os quais podem ser destacados a comercialização da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, assim como o processo de gestão das suas subsidiárias Eletronuclear e Itaipu, e todos os demais Programas de Governo que eram gerenciados pela Eletrobras, sem que haja riscos à sua continuidade;

2.1.6. O Governo Federal em seu projeto conduzido pela Secretaria de Governo Digital – SGD-ME (GOV.BR) implantou e recomenda a todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, a utilização da solução de automação de escritórios da MICROSOFT, para informatizar, unificar e integrar todos os processos de apoio. A solução MS 365 E5, adquirida pela ENBPar, já vem sendo utilizada por vários órgãos do Governo Federal, tendo sido reconhecida pelo Ministério da Economia – Secretaria de Governo Digital como solução padrão para a esfera Federal da Administração Pública, por meio dos Catálogos de Soluções de TIC, com condições de comercialização específicas e padronizadas, previstas nos instrumentos contidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019;

2.1.7. O suporte local associado à solução MS 365 E5 para a automação de escritório contratada pela ENBPar, inserindo-se nesse contexto os aplicativos associados à produtividade, segurança da informação e colaboração que compõem a solução, contribuirá de forma significativa para o cumprimento das determinações contidas no

Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, que criou a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, com a consequente redução dos riscos de descontinuidade da prestação dos serviços, cujas atividades poderão ser suportadas por dois técnicos qualificados residentes, garantindo a continuidade dos processos internos de gestão da ENBPar e suas integrações a processos administrativos externos informatizados.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, dispôs sobre o processo de desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, fato gerador de diversas ações necessárias para esse fim.

3.2. O Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, criou a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, a qual deverá assumir a gestão da Eletrobrás Eletronuclear e o Processo de Comercialização no Brasil da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu Binacional, dentre outras responsabilidades.

3.3. O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI, por meio das Resoluções nº 203, de 19 de outubro de 2021, e nº 221, de 29 de dezembro de 2021, aprovou a modalidade operacional, ajustes e condições para a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND.

3.4. Nesse sentido, a Assembleia Geral da ENBPar, realizada em 04 de janeiro de 2022, trouxe, no terceiro item da Ordem do Dia, que a representante da União declarou, à vista da apreciação dos atos constitutivos apresentados, e em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, constituída a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

3.5. Em complemento, o Decreto nº 11.027/2022, de 31 de março de 2022, regulamentou o processo de comercialização no Brasil da energia elétrica gerada por Itaipu Binacional, passando sua gestão para a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, nos termos do disposto no art. 4º da Lei no. 5.899, de 1973, tão logo o processo de desestatização da Eletrobrás estivesse concluído.

3.6. O contexto ora apresentado definiu a necessidade da ENBPar se preparar para prestar os serviços que foram transferidos da Eletrobras, os quais passaram a ser exclusivamente de responsabilidade da ENBPar, procurando suprir as condições mínimas necessárias para que se possa garantir, com a segurança exigida, as condições operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços, que, dentre outros, envolvem a comercialização, no Brasil, da energia elétrica gerada por Itaipu, assim como o processo de gestão das empresas Eletronuclear e de Itaipu, e dos Programas de Governo geridos pela Eletrobras, sem que haja riscos à sua continuidade.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da presente Licitação é constituído do seguinte item:

Item 1 - Contratação dos serviços de Suporte e Manutenção ON-SITE à Plataforma MS 365 E5, contemplando a disponibilização de 02 (dois) técnicos especializados com no mínimo 3 (três) e 6 (seis) anos de experiência, respectivamente Pleno e Sênior, para atuarem no suporte local à Solução MS 365 E5.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O novo escritório da ENBPar, localizado em Brasília – DF, contará com uma rede de cabeamento estruturado local, conectada a Switches de Distribuição e Roteador de comunicação com link de alta velocidade (1 Gbps Mbps primário e 500 Mbps contingência), assim como disponibilidade de uma rede WiFi, a partir das quais a plataforma MS 365 E5 deverá operar e prover todos os serviços de automação de escritório localmente, com segurança, monitoramento e controle de acesso, dentre outros. Os usuários autorizados poderão, mediante política de segurança da informação a ser definida durante o processo de implantação da solução MS 365 E5, acessar os serviços de forma remota, por meio da WEB.

5.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO AO AMBIENTE MS 365 E5

5.2.1. Os serviços de suporte técnico local de 3.º nível, providos pelos técnicos a serem contratados, deverão envolver o relacionamento direto com os serviços de suporte técnico remoto de 1.º e 2.º níveis associados ao licenciamento MS 365 E5 da ENBPar, providos diretamente pela Microsoft, os quais compreendem o diagnóstico e a solução dos problemas de funcionamento, manutenção e atualização de todos os itens da solução Microsoft 365 E5 contratada, abrindo os chamados para atendimento às demandas apresentadas pelos usuários da ENBPar de 1o e 2o níveis, atuando de forma interativa com a Microsoft e diretamente nos computadores locais, naquilo que exigir a atuação específica de 3.º nível, não suprido pelo suporte remoto do fabricante.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE

6.1.1. atendimento de chamado aberto à Microsoft que por algum motivo extrapole a abrangência do serviço remoto de 1.º e 2.º níveis, envolvendo a

necessidade da atuação presencial de técnico residente para sua solução, deverá ser transferido para a ENBPar, visando o acionamento dos 02 (dois) técnicos de atendimento ON-SITE, a serem contratados.

6.1.2. Ao término do atendimento realizado presencialmente (ONSITE), o técnico responsável deverá registrar o atendimento e a solução adotada no sistema de chamados da Microsoft, para o caso de chamado de 1.º e 2.º níveis abertos diretamente na Microsoft, ou em sistema utilizado pela CONTRATADA em caso de atendimento de 3.º nível, e encerrar o chamado para composição do indicador de nível de serviço.

6.1.3. Adicionalmente, os técnicos residentes (ONSITE) deverão ser responsáveis pelo constante monitoramento, diagnóstico e solução dos problemas técnicos reportados que afetam as atividades locais da ENBPar, informando à ENBPar as causas do problema e a solução adotada. Tais iniciativas não se sobrepõem aos chamados técnicos abertos pela ENBPar junto à Microsoft ou diretamente à CONTRATADA, sempre que necessários.

6.1.4. Os serviços de abertura de chamados de 3.º níveis a serem providos diretamente pelos técnicos residentes, deverão estar disponíveis por meio de e-mail e/ou portal, os quais serão gerenciados por meio de chamado técnico abertos em horário comercial, devendo atender ao SLA contratado, conforme descrito na Tabela 2 a seguir:

6.1.5. Tabela 2 - SLA de Suporte Remoto

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO DO CHAMADO
1	Altamente Crítica	2 h
2	Crítica	6 h
3	Média	12 h
4	Baixa	48 h

6.1.6 Os chamados de Suporte Técnico de 3o nível encaminhados aos técnicos residentes da CONTRATADA devem ser atendidos conforme os prazos descritos na Tabela 2, contados a partir do momento da abertura do chamado, realizado por meio de e-mail de solicitação de suporte ou por meio da abertura do chamado em aplicação específica da CONTRATADA.

6.1.7 Os serviços de Suporte Técnico, quando realizados pelos técnicos residentes, compreendem o atendimento a demandas de 3º nível (sem solução pelos chamados de 1º e 2º níveis fornecidos pela Microsoft), assim como atividades contínuas de diagnóstico e solução de problemas de desempenho, funcionamento, manutenção, atualização local, parametrização e implantação de Softwares específicos e/ou associados ao ambiente da solução contratada, assim como disponibilização de aplicações desenvolvidas na plataforma MS 365 E5.

6.1.8 Os técnicos residentes da CONTRATADA por meio do item 1 desse Termo de Referência, devidamente certificados na Solução MS 365 E5, deverão ainda diagnosticar e solucionar problemas reportados e associados à instalação de aplicativos, regras de acesso à web, Sites, travamentos de sistema, Bugs, violações, etc., e uma vez solucionado o problema informar a ENBPar das causas e solução adotadas.

6.1.9 Os serviços de Suporte Técnico Local, a serem realizados por meio dos 02 (dois) técnicos residentes (ONSITE), deverão estar disponíveis no horário da ENBPar das 9h00 às 18h00. Excepcionalmente poderão ser realizados fora do horário comercial, conforme a necessidade e autorização da ENBPar.

6.1.10 Os serviços de Suporte Técnico Local (on-site), quando não puderem ser realizados pelos técnicos da CONTRATADA residentes ou seus substitutos formais, deverão ser atendidos por outros profissionais da CONTRATADA, devidamente qualificados, após notificação e aprovação prévia da ENBPar, sem quaisquer custos adicionais.

6.1.11 Durante os serviços de suporte e manutenção local, os técnicos da CONTRATADA não poderão atender a outros chamados de suporte técnico ou desenvolvimento de projetos que sejam oriundos de fontes diferentes das explicitamente especificadas pela ENBPar e autorizadas pela Superintendência de TIC da ENBPar.

7. GARANTIAS GERAIS

7.1. Entende-se pelo serviço de suporte, qualquer solicitação da ENBPar referente à correção de defeitos e problemas operacionais e o repasse de conhecimento e operacionalização de todos os produtos que compõem a Solução, bem como apoio técnico para configurações diversas, atualizações de versão dos produtos, intermediação junto ao fabricante no tocante a resolução de problemas e solicitações do tipo “*feature request*”.

7.2. A Contratada deverá dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados.

7.3. Será de responsabilidade da Contratada oferecer serviço de garantia e efetuar as manutenções necessárias, de modo a assegurar a atualização conforme as exigências deste Termo de Referência.

7.4. Durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da Contratada garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da ENBPar.

7.5. A Contratada deverá fornecer os serviços de suporte por meio de atendimento on-line, por meio de sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico e ferramenta de gestão dos chamados durante a vigência contratual, assim como e-mail específico para esse relacionamento com os técnicos residentes e, eventualmente, com a empresa CONTRATADA, visando reportar problemas e dificuldades na condução do contrato.

7.6. A ENBPar poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante a vigência do contrato, para suprir as suas necessidades em relação ao produto contratado.

7.7. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

7.8. O suporte deverá contemplar apoio em configurações específicas, montagem de relatório ou necessidade que se tenha referente a Solução Microsoft 365.

7.9. A Contratada deverá garantir que, quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da ENBPar os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam o uso dos produtos contratados e possíveis melhorias no uso dos recursos.

7.10. A ENBPar considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.

7.11. Todos os chamados técnicos somente poderão ser encerrados com a anuência da Contratada e da ENBPar.

7.12. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela ENBPar que poderão efetuar abertura e fechamento de chamados.

7.13. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada, por meio de seu técnico residente, consultará a ENBPar quanto à efetiva solução do problema em questão, e caso não esteja a contento, o chamado não deverá ser encerrado.

7.14. Qualquer chamado fechado, sem anuência da ENBPar ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura

original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

7.15. Chamados não concluídos no prazo pré-definido poderão ser encerrados pela ENBPar, que irá avaliar a aplicação das sanções previstas.

7.16. Em caso de o pessoal técnico da Contratada ensejar dano irreparável a equipamento da ENBPar, por conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos, fica a Contratada obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para reparar o dano, conforme permissivo legal.

8. GERENTE DE CONTA

8.1 A Contratada deverá informar à ENBPar o nome do Gerente de Contrato, fornecendo todos os acessos necessários para sua administração através da conta de e-mail alexandre.bastos@enbpar.gov.br ou francisco.minervino@enbpar.gov.br vinculados à Superintendência de TIC da ENBPar.

9. DOS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os licitantes proponentes deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, apresentando pelo menos um certificado de qualificação técnica para a prestação dos serviços a serem contratados, realizados com uma ou mais entidades de direito público ou privado.

10. PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO

10.1. Na proposta comercial, deverão estar incluídos todos os encargos, custos e tributos incidentes, bem como todas as despesas de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

10.2. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente: Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação da proposta. Os preços para fornecimento da solução serão aqueles constantes da proposta da licitante vencedora.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Para os documentos de cobrança, protocolados na ENBPar, os vencimentos serão:

11.1.1. Documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;

11.1.2. Documentos protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento

dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte;

11.1.3. Documentos protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

11.2. Nos documentos de cobrança, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços. A ENBPar reserva-se o direito de emitir, ao longo da vigência do contrato, cobranças contra a Contratada referentes a eventuais débitos associados a multas previstas no contrato.

11.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal em nome da ENBPar no valor ajustado contratualmente. A nota fiscal não aprovada pela ENBPar será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela ENBPar, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento do licenciamento.

11.4. Incluem-se no preço ajustado no contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão de obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

11.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues à ENBPar, juntamente com a nota fiscal, onde constará o nome e número do banco, a agência bancária e a conta corrente de titularidade da Contratada, na qual deverá ser realizado/depositado o respectivo pagamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo da vigência do contrato será de 14 (catorze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante ajuste comum entre as partes e celebração de termo aditivo. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

13.3. Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do

mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

13.4. A Contratada deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento do contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto neste Termo de Referência, apresentando seus currículos com experiência profissional comprovada e compatível com o nível contratado (Pleno ou Sênior).

13.5. A Contratada deverá disponibilizar dispositivo on-line de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

13.6. Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a ENBPar.

13.7. Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

13.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências da ENBPar.

13.9. Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela ENBPar.

13.10. Comunicar formalmente à ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

13.11. Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da Contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da ENBPar, que fará a convocação dos representantes da Contratada e fornecerá previamente a pauta da reunião.

13.12. Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela Contratada deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela ENBPar. Para os atendimentos ONSITE, a Contratada deverá manter seu

pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da ENBPar.

13.13. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto deste Termo de Referência.

13.14. Indicar um representante devidamente credenciado junto à ENBPar, devendo representar a Contratada em todos os atos referentes à execução do contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela ENBPar, ambos com expressos poderes de representação da Contratada por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

13.15. Responder, perante a ENBPar, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela ENBPar a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da ENBPar, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

13.16. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, correm por conta exclusiva da Contratada, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

13.17. Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da ENBPar, ao longo da vigência do contrato, correrão integralmente por conta da Contratada, sem ônus adicional para a ENBPar em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

13.18. Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da contratante para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

13.19. Efetuar as instalações, suporte e manutenções de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos em operação.

13.20. Substituir, sempre que exigido pela ENBPar e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao

interesse da ENBPar.

13.21. A ENBPar não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA ENBPar

14.1. A ENBPar obriga-se a cumprir os termos do contrato a ser celebrado e, ainda, a efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante notas fiscais / faturas, nos prazos estabelecidos.

14.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

14.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

15. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1. As partes poderão ter acesso, em virtude do contrato, a informações que sejam confidenciais. Tais informações estão restritas aos programas, aos termos, às condições, aos preços e todas as demais informações claramente designadas como tal. A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

15.1.1.1. Seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte;

15.1.1.2. Estava na posse legítima da outra parte, anteriormente a revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;

15.1.1.3. É legitimamente revelada a outra por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou seja, independentemente desenvolvida pela outra parte. A Contratada não deverá revelar os resultados de

qualquer teste de *benchmarking* dos programas a qualquer terceiro, sem a autorização prévia escrita da ENBPar.

- 15.2.** As Partes concordam que manterão em caráter confidencial, todas as informações confidenciais recebidas da outra Parte. As Partes concordam, salvo quando exigido por lei, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra Parte, por qualquer meio, a qualquer terceiro, para qualquer finalidade, exceto para implementação do contrato. Cada uma das Partes concorda em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ENBPar poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 16.1.1.1.** Advertência;
- 16.1.1.2.** Multa, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 16.1.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 16.1.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 16.2.** As sanções, na forma de advertência e suspensão, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo. No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à Contratada, independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.

- 16.3.** O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em Lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

- 16.4.** A ENBPar reserva-se ao direito de realizar diligências para aferir a veracidade das informações apresentadas e colocadas nas propostas, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado da Gerência de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar devidamente nomeado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Programa de Dispêndios Globais - PDG da ENBPar para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2.205.010.000.

Brasília - DF, 12 de janeiro de 2023.

Eduardo de Oliveira Lima
Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicações STI.G - ENBPar

Francisco Minervino
Gerente de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações STI.G - ENBPar

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO B

NUP 61984.000203/2023-69**CONTRATO Nº ENBPar-XX/202X-000X/00**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPAR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO ON-SITE À PLATAFORMA MS 365 E5, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) E 6 (SEIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA, RESPECTIVAMENTE PLENO E SÊNIOR, PARA ATUAREM NO SUPORTE LOCAL À SOLUÇÃO MS 365 E5, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada – **ENBPar** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida na Rua XXXXX, n.º XX, XXXXX – XXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de Licitação n.º 001/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Decreto n.º 10.024/19 e em conformidade com as Leis n.º 10.520/02, Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 139/11, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e as penalidades previstas no art. 185 da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente, estando as Partes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes e às Cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1 – A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RDE n.º 053, de 26 de agosto de 2022, conforme Parecer Jurídico n.º 31/2022, de 25 de agosto de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e do inciso IV do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º

do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

CLÁUSULA 2ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 – De acordo com o artigo 71, inciso VII, e artigo 72, inciso IV, ambos do Estatuto Social da ENBPar, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Contrato, juntamente com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS).

2.2 – De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS ANEXOS

3.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- A - Termo de Referência;
- B - Matriz de Risco;
- C - Certificado de Aceitação Provisória - CAP;
- D - Certificado de Aceitação Definitiva - CAD; e
- E - Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 – Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

4.1 – Contratação de serviços de Suporte e Manutenção ON-SITE à Plataforma MS 365 E5, contemplando a disponibilização de 02 (dois) técnicos especializados com no mínimo 3 (três) e 6 (seis) anos de experiência, respectivamente Pleno e Sênior, para atuarem no suporte local à Solução MS 365 E5, conforme detalhado no Termo de Referência - ANEXO A.

Detalhamento do Objeto

Escopo Da Contratação

4.1.1 - O novo escritório da ENBPar, localizado em Brasília – DF, contará com uma rede de cabeamento estruturado local, conectada a Switches de Distribuição e Roteador de comunicação com link de alta velocidade (1 Gbps Mbps primário e 500 Mbps contingência), assim como disponibilidade de uma rede WiFi, a partir das quais a plataforma MS 365 E5 deverá operar e prover todos os serviços de automação de escritório localmente, com segurança, monitoramento e controle de acesso, dentre outros. Os usuários autorizados poderão, mediante política de segurança da informação a ser definida durante o processo de implantação da solução MS 365 E5, acessar os serviços de forma remota, por meio da WEB.

Escopo dos Serviços de Suporte e Manutenção ao Ambiente MS 365 E5

4.2 - Os serviços de suporte técnico local de 3.º nível, providos pelos técnicos a serem contratados, deverão envolver o relacionamento direto com os serviços de suporte técnico remoto de 1.º e 2.º níveis associados ao licenciamento MS 365 E5 da ENBPar, providos diretamente pela Microsoft, os quais compreendem o diagnóstico e a solução dos problemas de funcionamento, manutenção e atualização de todos os itens da solução Microsoft 365 E5 contratada, abrindo os chamados para atendimento às demandas apresentadas pelos usuários da ENBPar de 1o e 2o níveis, atuando de forma interativa com a Microsoft e diretamente nos computadores locais, naquilo que exigir a atuação específica de 3.º nível, não suprido pelo suporte remoto do fabricante.

Especificações Técnicas do Escopo de Fornecimento

4.3 - Especificação Técnica do Escopo do Suporte Técnico e Manutenção On-Site

4.3.1 - Atendimento de chamado aberto à Microsoft que por algum motivo extrapole a abrangência do serviço remoto de 1.º e 2.º níveis, envolvendo a necessidade da atuação presencial de técnico residente para sua solução, deverá ser transferido para a ENBPar, visando o acionamento dos 02 (dois) técnicos de atendimento ON-SITE, a serem contratados.

4.3.2 - Ao término do atendimento realizado presencialmente (ONSITE), o técnico responsável deverá registrar o atendimento e a solução adotada no sistema de chamados da Microsoft, para o caso de chamado de 1.º e 2.º níveis abertos diretamente na Microsoft, ou em sistema utilizado pela CONTRATADA em caso de atendimento de 3.º nível, e encerrar o chamado para composição do indicador de nível de serviço.

4.3.3 - Adicionalmente, os técnicos residentes (ONSITE) deverão ser responsáveis pelo constante monitoramento, diagnóstico e solução dos problemas técnicos reportados que afetam as atividades locais da ENBPar, informando à ENBPar as causas do problema e a solução adotada. Tais iniciativas não se sobrepõem aos chamados técnicos abertos pela ENBPar junto à Microsoft ou diretamente à CONTRATADA, sempre que necessários.

4.3.4 - Os serviços de abertura de chamados de 3.º níveis a serem providos diretamente pelos técnicos residentes, deverão estar disponíveis por meio de e-mail e/ou portal, os quais serão gerenciados por meio de chamado técnico aberto em horário comercial, devendo atender ao SLA contratado, conforme descrito na Tabela a seguir:

Tabela - SLA de Suporte Remoto

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO DO CHAMADO
1	Altamente Crítica	2 h
2	Crítica	6 h

3	Média	12 h
4	Baixa	48 h

4.3.5 - Os chamados de Suporte Técnico de 3o nível encaminhados aos técnicos residentes da CONTRATADA devem ser atendidos conforme os prazos descritos na Tabela 2, contados a partir do momento da abertura do chamado, realizado por meio de e-mail de solicitação de suporte ou por meio da abertura do chamado em aplicação específica da CONTRATADA.

4.3.6 - Os serviços de Suporte Técnico, quando realizados pelos técnicos residentes, compreendem o atendimento a demandas de 3º nível (sem solução pelos chamados de 1º e 2º níveis fornecidos pela Microsoft), assim como atividades contínuas de diagnóstico e solução de problemas de desempenho, funcionamento, manutenção, atualização local, parametrização e implantação de Softwares específicos e/ou associados ao ambiente da solução contratada, assim como disponibilização de aplicações desenvolvidas na plataforma MS 365 E5.

4.3.7 - Os técnicos residentes da CONTRATADA por meio do item 1 desse Termo de Referência, devidamente certificados na Solução MS 365 E5, deverão ainda diagnosticar e solucionar problemas reportados e associados à instalação de aplicativos, regras de acesso à web, Sites, travamentos de sistema, Bugs, violações, etc., e uma vez solucionado o problema informar a ENBPar das causas e solução adotadas.

4.3.8 - Os serviços de Suporte Técnico Local, a serem realizados por meio dos 02 (dois) técnicos residentes (ONSITE), deverão estar disponíveis no horário da ENBPar das 9h00 às 18h00. Excepcionalmente poderão ser realizados fora do horário comercial, conforme a necessidade e autorização da ENBPar.

4.3.9 - Os serviços de Suporte Técnico Local (on-site), quando não puderem ser realizados pelos técnicos da CONTRATADA residentes ou seus substitutos formais, deverão ser atendidos por outros profissionais da CONTRATADA, devidamente qualificados, após notificação e aprovação prévia da ENBPar, sem quaisquer custos adicionais.

4.4 - Durante os serviços de suporte e manutenção local, os técnicos não poderão atender a outros chamados de suporte técnico ou desenvolvimento de projetos que sejam oriundos de fontes diferentes das explicitamente especificadas pela ENBPar e autorizadas pela Superintendência de TIC da ENBPar.

CLÁUSULA 5ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste

Contrato (artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303/2016).

5.2 – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar

- 6.1** - A ENBPar obriga-se a cumprir os termos deste contrato e, ainda, a efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante notas fiscais / faturas, nos prazos estabelecidos;
- 6.2** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.3** - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 6.4** - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços;
- 6.5** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; e
- 6.6** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas no Termo de Referência.
- 7.2** - Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.3** - Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.
- 7.4** - A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento do contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto no Termo de Referência, apresentando seus currículos com experiência profissional comprovada e

compatível com o nível contratado (Pleno ou Sênior).

7.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivo on-line de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

7.6 - Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a ENBPar.

7.7 - Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

7.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências da ENBPar.

7.9 - Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela ENBPar.

7.10 - Comunicar formalmente à ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

7.11 - Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da CONTRATADA deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da ENBPar, que fará a convocação dos representantes da CONTRATADA e fornecerá previamente a pauta da reunião.

7.12 - Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela CONTRATADA deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela ENBPar. Para os atendimentos ONSITE, a CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da ENBPar.

7.13 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Referência e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto deste Termo.

7.14 - Indicar um representante devidamente credenciado junto à ENBPar, devendo representar a CONTRATADA em todos os atos referentes à execução do contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela ENBPar, ambos com expressos poderes de representação da CONTRATADA por to-

dos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

7.15 - Responder, perante a ENBPar, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela ENBPar a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da ENBPar, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

7.16 - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

7.17 - Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da ENBPar, ao longo da vigência do contrato, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a ENBPar em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

7.18 - Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da ENBPar para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

7.19 - Efetuar as instalações, suporte e manutenções de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos em operação.

7.20 - Substituir, sempre que exigido pela ENBPar e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da ENBPar.

7.21 - A ENBPar não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA.

7.22 - A CONTRATADA deverá informar à ENBPar o nome do Gerente de Contrato, fornecendo todos os acessos necessários para sua administração através da conta de e-mail alexandre.bastos@enbpar.gov.br ou francisco.minervino@enbpar.gov.br vinculados à Superintendência de TIC da ENBPar.

CLÁUSULA 8ª – DAS GARANTIAS GERAIS

8.1 - Entende-se pelo serviço de suporte, qualquer solicitação da ENBPar referente à correção de defeitos e problemas operacionais e o repasse de conhecimento e operacionalização de todos os produtos que compõem a Solução, bem como apoio técnico para configurações diversas, atualiza-

ções de versão dos produtos, intermediação junto ao fabricante no tocante a resolução de problemas e solicitações do tipo “*feature request*”.

8.2 - A CONTRATADA deverá dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados.

8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA oferecer serviço de garantia e efetuar as manutenções necessárias, de modo a assegurar a atualização conforme as exigências deste Termo.

8.4 - Durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da ENBPar.

8.5 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de suporte por meio de atendimento on-line, por meio de sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico e ferramenta de gestão dos chamados durante a vigência contratual, assim como e-mail específico para esse relacionamento com os técnicos residentes e, eventualmente, com a empresa CONTRATADA, visando reportar problemas e dificuldades na condução do contrato.

8.6 - A ENBPar poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante a vigência do contrato, para suprir as suas necessidades em relação ao produto contratado.

8.7 - Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

8.8 - O suporte deverá contemplar apoio em configurações específicas, montagem de relatório ou necessidade que se tenha referente a Solução Microsoft 365.

8.9 - A CONTRATADA deverá garantir que, quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da ENBPar os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam o uso dos produtos contratados e possíveis melhorias no uso dos recursos.

8.10 - A ENBPar considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.

8.11 - Todos os chamados técnicos somente poderão ser encerrados com a anuência da CONTRATADA e da ENBPar.

8.12 - A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela ENBPar que poderão efetuar abertura e fechamento de chamados.

8.13 - Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA, por meio de seu técnico residente, consultará a ENBPar quanto à efetiva solução do problema em questão, e caso não esteja a contento, o chamado não deverá ser encerrado.

8.14 - Qualquer chamado fechado, sem anuência da ENBPar ou sem que o problema tenha sido de

fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

8.15 - Chamados não concluídos no prazo pré-definido poderão ser encerrados pela ENBPar, que irá avaliar a aplicação das sanções previstas.

8.16 - Em caso de o pessoal técnico da CONTRATADA ensejar dano irreparável a equipamento da ENBPar, por conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para reparar o dano, conforme permissivo legal.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por um empregado da ENBPar, especialmente designado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar (arts. 2º, inciso XXIV, 104 e 105), que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços, técnicas e ferramentas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

9.2 - A fiscalização deste Contrato pela ENBPar não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, material, ferramenta ou serviço, que deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e
- d) Emitir o CAP e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto contratado.

9.4 - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

9.5 – Todas as comunicações entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitas por escrito.

CLÁUSULA 10ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

10.1 – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Contrato

estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) da ENBPar para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2.205.010.000.

CLÁUSULA 11ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO/DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 – O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global de prestação contínua sem interrupções.

11.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 12ª - PREÇO

12.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx):

12.2 - O valor acima inclui:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, alimentação, estadias e diárias, se for o caso.

CLÁUSULA 13ª - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da Nota Fiscal referente ao objeto contratado será efetuado pela ENBPar, por meio de depósito bancário.

A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição do serviço;
- d) dados da ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar - CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

13.2 - A fim de contagem de prazo para pagamento, os documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês; os protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte e os protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesseis) do mês seguinte.

13.3 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante atestado do Fiscal do Contrato acerca da entrega pela CONTRATADA de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

13.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela Contratada da seguinte documentação:

- I. Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- IV. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber; e
- VIII. Guia de Recolhimento do ISS, se couber.

CLÁUSULA 14ª – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos igual ou superior a 1 (um) ano e será adotado, como parâmetro básico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sobre o preço referido na Cláusula 12ª. deste Instrumento.

CLÁUSULA 15ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 – A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da Proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

15.2 – A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

15.3 – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das Partes;

15.4 – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

15.5 – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

15.6 – Comprovação de que para cada insumo ou serviço, a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

15.7 – Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

15.8 – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

15.9 – Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na Proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar; e

15.10 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a com provação da variação de custos; e

d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

CLÁUSULA 16ª – DA MATRIZ DE RISCO

16.1 – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos - ANEXO B - deste Contrato.

16.2 – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

16.3 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses e o de vigência é de 14 (quatorze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste termo, sendo permitida a prorrogação contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 18ª – DAS GARANTIAS

GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – A CONTRATADA apresentará garantia, no valor de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante todo o período de vigência deste Contrato, conforme as seguintes modalidades:

- I - caução, em dinheiro;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

18.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da ENBPar, contados da data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia.

18.3 - No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.

18.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada pela ENBPar.

18.5 - O montante caucionado em dinheiro, será restituído após o término de vigência deste Contrato e será atualizado monetariamente (art. 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

18.6 - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato, assinado e digitalizado, a fim de permitir a obtenção da garantia.

CLÁUSULA 19ª - DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

19.3 – As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, que podem ser registrados por apostilamento.

Da Alteração Subjetiva

19.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; (ii) sejam mantidas as cláusulas e condições deste Contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da ENBPar quanto à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA 20ª – DA RESCISÃO

18.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 20.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – No âmbito judicial.

20.2 - A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

20.2.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

20.3 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;

II – Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à ENBPar a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;

III – Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;

IV – Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital de Licitação ou neste Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VIII – Dissolução da CONTRATADA;

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

XI – Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual; ou

XIV – Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato.

20.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 20.3, sem que haja culpa

da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – Devolução de garantia;
- II – Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou
- III – Pagamento do custo da desmobilização.

20.4.1 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

20.4.2 – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Item 20.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

- I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar; e
- II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA 21^a – DAS SANÇÕES

21.1 – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste Contrato; e
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2 - As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.3 - A sanção prevista no subitem III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, incisos I, II e III, da Lei nº 13.303/16.

21.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas ocorrências que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuidade da execução do objeto deste Contrato.

21.5 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual de que trata o subitem III do Item 20.3, a ENBPar aplicará à CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) *pro rata die* sobre o valor global deste Contrato, contada a partir do prazo limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser executada da garantia contratual ou deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

21.6 - O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

21.7 - A multa, de que trata o subitem II do Item 21.1, será aplicada após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e será descontada da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

21.8 - Se a multa, de que trata o subitem II do Item 21.1, for de valor superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.9 -As sanções e consequências previstas neste Contrato poderão ser aplicadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.10 - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 22ª - DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303/16 c/c artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 23ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

23.1 - Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste contrato:

I - Greve geral;

II - Interrupção dos meios normais de transportes;

III - Calamidade pública;

IV - Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do objeto deste Contrato;

V - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

VI - Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e

VII - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil

Brasileiro.

23.2 - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante a ENBPar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 24ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

24.1 - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

24.2 – As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

24.4 – As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

24.5 – As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

24.6 – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

24.7 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

24.8 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

24.9 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

24.10 – Cada Parte declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

CLÁUSULA 25ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a ENBPar e os empregados ou prepostos da CONTRATADA e nem entre a ENBPar e os empregados ou prepostos de eventual subcontratada.

25.1.1 - A fim de atender ao disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a ENBPar, sendo o objeto deste contrato executado pela CONTRATADA com total autonomia.

25.2 - Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irretratável e irrevogável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, eximindo, desde já, a ENBPar de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da ENBPar da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a discussão judicial.

Confidencialidade das Informações

25.3 - As Partes poderão ter acesso, em virtude do contrato, a informações que sejam confidenciais. Tais informações estão restritas aos programas, aos termos, às condições, aos preços e todas as demais informações claramente designadas como tal. A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- I) Seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte;
- II) Estava na posse legítima da outra parte, anteriormente a revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- III) É legitimamente revelada a outra por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou

seja, independentemente desenvolvida pela outra parte. A Contratada não deverá revelar os resultados de qualquer teste de *benchmarking* dos programas a qualquer terceiro, sem a autorização prévia escrita da ENBPar.

25.4 - As Partes concordam que manterão em caráter confidencial, todas as informações confidenciais recebidas da outra Parte. As Partes concordam, salvo quando exigido por lei, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra Parte, por qualquer meio, a qualquer terceiro, para qualquer finalidade, exceto para implementação do contrato. Cada uma das Partes concorda em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do contrato.

CLÁUSULA 26ª – DO FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir controvérsias que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 27ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

27.1 - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Endereço de e-mail: alexandre.bastos@enbpar.gov.br ou francisco.minervino@enbpar.gov.br

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

Endereço de e-mail: xxxxx@xxxxxx.com.br

CLÁUSULA 28ª - DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

28.1 – Deste Contrato, foram elaboradas três vias idênticas, uma via para a ENBPar, uma via para a

EMGEPRON (entidade promotora da Licitação) e uma via para a CONTRATADA, bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União - DOU. E, por assim acordadas, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes e pelas testemunhas a seguir nominadas.

Brasília – DF, XX de XXXX de 20XX.

ENBPar:

NEY ZANELLA DOS SANTOS

Rubrica

Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO BUENO JÚNIOR

Rubrica

Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

Rubrica

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXX

Rubrica

XXXXXXXX

Rubrica

NUP 61984.000203/2023-69
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
MATRIZ DE RISCOS

Gestão de Riscos

As matrizes de riscos mostradas a seguir, baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 – Gerenciamento de Riscos, publicada pela International Organization for Standardization - ISO e têm como objetivo caracterizar a escolha da alternativa mais adequada para contratação da plataforma Microsoft 365 E5 visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura computacional em nuvem, objeto desta Contratação.

A alternativa avaliada pelas matrizes de riscos apresentadas, levam em consideração a premissa da adoção da solução Microsoft 365 na versão E5. Nessa situação, alguns itens de riscos foram considerados:

Incompatibilidade tecnológica com os outros órgãos de Governo
Dificuldade de Adoção de outra solução fora do padrão Microsoft
Adiamento do prazo para customização e implantação fora da nuvem
Falta de uma ferramenta que permita reuniões virtuais
Falta de aderência da solução aos processos da ENBPar
Inexistência de contingência em nuvem para o caso de uma nova pandemia ou evento que exija trabalho remoto
Não existência de e-mails, editores de texto e planilhas, vídeo conferencia, nuvem
Desconhecimento da nova solução pelos funcionários da ENBPar
Ausência de ferramentas para segurança da informação, avaliação de conformidade no uso computacional e proteção aos dados corporativos

Para essa Norma, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 3:

Tabela 3: Escala de Probabilidade e Peso

Probabilidade	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. Forte indicação.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade x Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 4 a seguir:

Tabela 4: P x I – Nível de Risco Inerente

Impacto	10- Muito Alto	10 - RM	20 - RM	50 - RA	80 - RE	100 - RE
	8- Alto	8 - RB	16 - RM	40 - RA	64 - RA	80 - RE
	5- Médio	5 - RB	10 - RM	25 - RM	40 - RA	50 - RA
	2- Baixo	2 - RB	4 - RB	10 - RM	16 - RM	20 - RM
	1-Muito Baixo	1 - RB	2 - RB	5 - RB	8 - RB	10 - RM
		1- Muito Baixa	2- Baixa	5- Média	8- Alta	10- Muito Alta
		Probabilidade				

Onde:

RB – Risco Baixo

RM – Risco Médio

RA – Risco Alto

RE – Risco Extremo

Com isso, a análise dos Riscos associados à escolha de uma **solução diferente da solução padrão MICROSOFT 365** implantada e utilizada em vários órgãos do Governo Federal, destacando-se o fato de que na ELB holding e nas empresas Eletronuclear e Itaipu Binacional (Brasil) subsidiárias da ENBPar, assim como no MME, onde a ENBPar já utiliza de forma temporária e por empréstimo a solução de automação de escritórios baseada no MS 365 da Microsoft, e ainda considerando o fato de que as atividades públicas e governamentais da Eletrobras que foram herdadas pela ENBPar e os seus respectivos processos de apoio e gestão não poderem ser viabilizados sem o apoio das aplicações disponibilizadas pela automação de escritórios da Microsoft, apresenta-se o seguinte cenário para os principais riscos identificados:

Tabela 5 – Matriz de Riscos para a **não adoção** de Automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem Microsoft na ENBPar

Riscos Identificados	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente
Incompatibilidade tecnológica com os outros órgãos de Governo	10	5	50
Dificuldade de Adoção de outra solução fora do padrão Microsoft	8	5	40
Adiamento do prazo para customização e implantação fora da nuvem	5	8	40
Falta de uma ferramenta que permita reuniões virtuais	2	8	16
Falta de aderência da solução aos processos da ENBPar	2	10	20
Inexistência de contingência em nuvem para o caso de uma nova pandemia ou evento que exija trabalho remoto	8	10	80
Não existência de e-mails, editores de texto e planilhas, vídeo conferência em nuvem	5	10	50
Desconhecimento da nova solução pelos funcionários da ENBPar	10	8	80
Ausência de ferramentas para segurança da informação, avaliação de conformidade no uso computacional e proteção aos dados corporativos	10	8	80

A matriz de riscos apresentada na Tabela 5 acima foi construída a partir de uma abordagem qualitativa, valendo-se da análise de material documental existente na Internet e farto material disponível na mídia em geral sobre gerenciamento de projetos de implantação de Microsoft 365 E5,

visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura, sendo esses aspectos a base da metodologia adotada.

Instanciação do Modelo de Riscos e Vantagens

A matriz de riscos apresentada acima considera os riscos de maior relevância para a implantação de automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem Microsoft na ENBPar.

A matriz de riscos mostra que a escolha de Automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem diferente da Microsoft submete a ENBPar a vários riscos, destacando-se três riscos cujos impactos seriam catastróficos para a ENBPar, empresa que terá a responsabilidade de comercializar cerca de 10% de toda a energia elétrica consumida no país, assim como gerir a empresa de geração termonuclear, Eletronuclear, e a parte brasileira da empresa Itaipu Binacional, quais sejam:

Inexistência de contingência em nuvem para o caso de uma nova pandemia ou evento que exija trabalho remoto
Desconhecimento da nova solução pelos funcionários da ENBPar
Ausência de ferramentas para segurança da informação, avaliação de conformidade no uso computacional e proteção aos dados corporativos

Esses três riscos, por si só, já apontam para a tomada de decisão no sentido da **responsabilidade, prudência e coerência**, mantendo o padrão MICROSOFT para a ENBPar responsável pela gestão e operação de todos os processos da Eletrobras previstos no contexto da capitalização, os quais já estão inseridos, harmonizados e operacionalizados.

Além desses três riscos de grande relevância, os demais riscos identificados na matriz de riscos apresentada na Tabela 5, são também de relevante importância, os quais podem trazer grandes dificuldades operacionais, e até mesmo inviabilizar em parte o funcionamento da ENBPar.

Em face do exposto, a adoção do processo de automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem da Microsoft na ENBPar é uma consequência natural e indicada para atender aos processos que hoje já são de responsabilidade da ENBPar, cujas funcionalidades encontram-se integradas e oferecem o apoio necessário ao desenvolvimento dos processos empresariais administrativos e de gestão da ENBPar.

NUP: 61984.000203/2023-69
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

CAP – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

	CAP CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA	NÚMERO _____/2023
CONTRATO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE EXECUÇÃO:		
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxxxxx		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL: Brasília-DF.	DATA:	
<hr/>		

NUP: 61984.000203/2023-69

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

CAD – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO/2023
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa _____, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:
ENBPar		

NUP: 61984.000203/2023-69
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

À ENBPar

Ref.: Edital de PREGÃO N.º _____ Item _____

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma.

Declaramos que o valor total é de R\$ _____ (_____).

Descrição	Valor Total para 12 (doze) meses de execução (R\$)
Serviços de Suporte e Manutenção ON-SITE à Plataforma MS 365 E5, contemplando a disponibilização de 02 (dois) técnicos especializados com no mínimo 3 (três) e 6 (seis) anos de experiência, respectivamente Pleno e Sênior, para atuarem no suporte local à Solução MS 365 E5.	

Brasília, de _____ de 2023.

NUP 61984.000203/2023-69
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar e/ou na EMGEPRON; e
- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX